



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

**LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 18 DE MARÇO DE 2022**

"Altera a Lei Ordinária 552 de 17 de junho de 2019 e dá outras providências".

Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.323/2022 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o quadro do artigo 2º da Lei Ordinária 552 de 17 de junho de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

<b>Cargo</b>	<b>Simbologia</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>
Assessor Parlamentar	AP – 1	11 (onze)	R\$ 1.500,00	40 Horas semanais

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a data de 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, 18 de março de 2022.

  
**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**  
Prefeito